7 x 1

RESOLUÇÃO Nº 02 / 2020
APROVADO EM DISCUSSÃO
Em, 02 / 10 / 2020
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGULINO CAVALCANTE DE MELO

Projeto de Resolução n.° 02/2020

"Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, para a Legislatura de 2021/2024, e dá outras providências"

Art. 1° - Fica atualizado nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Cuitegi, em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Art. 2° - Fica fixado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o subsídio do presidente da Câmara Municipal de Cuitegi para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Art. 3° - O pagamento de subsídio dependerá da efetiva participação do Vereador às votações nas sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1° - Dos subsídios serão descontados, as faltas injustificadas e as decorrentes das ausências nas votações e os encargos previstos em Lei.

§ 2° - Para efeito de desconto de faltas de qualquer origem, será levado em consideração o número de sessões ordinárias e extraordinárias realizadas, apurando-se o valor de cada sessão.

Art. 4° - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor e surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala de Sessões, 02 de outubro de 2020.

Severino Batista da Silva
Presidente

Jailson Pereira Evangelista
1° Secretário

Raul S S de Meireles
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução que fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cuitegi, para a próxima Legislatura.

A Fixação dos subsídios dos Vereadores para a próxima legislatura está obedecendo rigorosamente os limites estabelecidos na Constituição Federal, que vincula o subsidio do Vereador ao Subsídio do Deputado Estadual.

Contando com o apoio dos Nobres Pares, subscrevemos-vos.

Sala de Sessões, 02 de outubro de 2020.

Severino Batista da Silva
Presidente

Jailson Pereira Evangelista
1° Secretário

Raul S S de Meireles
2º Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGULINO CAVALCANTE DE MELO

Ofício n° 01/2020

Cuitegi, em 02 de outrubro de 2020

Danilla dos Santos Lino

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação e Administração Desenvolvimento Urbano.

Senhor Presidente

No uso de minhas atribuições legais encaminho à Vossa Excelência o projeto de Lei **02/2020** que **Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, para a Legislatura de 2021/2024, e dá outras providências,** para apresentação do referido projeto

Nada mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Danilla dos Santos Lino

Presidente da Comissão

Recebido 02/10/2020

DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITEGI

OUT/20 CUITEGI (PB), QUINTA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2020 PAGINA – 001/001

PODER EXECUTIVO

PREFEITO GUILHERME CUNHA MADRUGA JUNIOR

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 02 /2020
APROVADO EM DISCUSSÃO
Em, 02 / 10 /2020
Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGULINO CAVALCANTE DE MELO

Projeto de Resolução n.º 02/2020

"Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, para a Legislatura de 2021/2024, e dá outras providências"

Art. 1º - Fica atualizado nos termos do inciso X do Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Cuitegi, em parcela única mensal, que passa a ter o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Art. 2º - Fica fixado em R$ 5.000,00 (cinco mil reais), o subsídio do presidente da Câmara Municipal de Cuitegi para a próxima Legislatura, que compreende o período de 01/01/2021 a 31/12/2024.

Art. 3º - O pagamento de subsídio dependerá da efetiva participação do Vereador às votações nas sessões ordinárias e extraordinárias.

§ 1º - Dos subsídios serão descontados, as faltas injustificadas e as decorrentes das ausências nas votações e os encargos previstos em Lei.

§ 2º - Para efeito de desconto de faltas de qualquer origem, será levado em consideração o número de sessões ordinárias e extraordinárias realizadas, apurando-se o valor de cada sessão.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor e surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala de Sessões, 02 de outubro de 2020.

Severino Batista da Silva
Presidente

Jailson Pereira Evangelista
1º Secretário

Raul S S de Meireles
2º Secretário

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGULINO CAVALCANTE DE MELO

Ofício nº 01/2020 Cuitegi, em 02 de outrubro de 2020

Danilla dos Santos Lino

Presidente da Comissão de Finanças, Tributação e Administração Desenvolvimento Urbano.

Senhor Presidente

No uso de minhas atribuições legais encaminho à Vossa Excelência o projeto de Lei **02/2020** que **Dispõe sobre a atualização monetária dos subsídios dos Vereadores, para a Legislatura de 2021/2024, e dá outras providências,** para apresentação do referido projeto

Nada mais para o momento, reiteramos votos de estima e consideração.

Danilla dos Santos Lino
Presidente da Comissão

Recebido 02/10/2020

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CUITEGI
CASA VIRGULINO CAVALCANTE DE MELO

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos Nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de Resolução que fixa os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Cuitegi, para a próxima Legislatura.

A Fixação dos subsídios dos Vereadores para a próxima legislatura está obedecendo rigorosamente os limites estabelecidos na Constituição Federal, que vincula o subsidio do Vereador ao Subsidio do Deputado Estadual.

Contando com o apoio dos Nobres Pares, subscrevemos-vos.

Sala de Sessões, 02 de outubro de 2020.

Severino Batista da Silva
Presidente

Jailson Pereira Evangelista
1º Secretário

Raul S S de Meireles
2º Secretário

